

Edição 351 - Quinta-feira, 08 de março de 2018

www.contrasp.org.br

CONTRASP parabeniza todas as guerreiras pelo Dia Internacional da Mulher



Decretado pela Organização das Nações Unidas em 1975, o Dia Internacional da Mulher representa muito além de uma data comercial. A carga histórica de lutas por igualdade de gênero é extensa e ainda está longe de acabar. Um dia marcado pela luta delas, que morreram e morrem em busca de igualdade, o dia também

é composto por manifestações ao redor do mundo.

Para ter uma ideia, segundo relatório do Fórum Econômico Mundial, a igualdade econômica entre os sexos só chegará em 2186. E é contra esses números que a CONTRASP, federações e

sindicatos filiados combatem, como bandeira de luta, na segurança privada.

Driblando o preconceito e revelando o trabalho de forma que só elas laboram, é preciso intensificar o trabalho pela igualdade delas no segmento. Lutamos contra os assédios, lutamos pelo respeito, igualdade de salários e de vagas nos postos de serviço.

Força, dignidade, respeito e ética são alguns dos valores que cercam as mulheres vigilantes do Brasil. A data de hoje, 08 de março, nos convida a reflexão de toda a trajetória delas na luta por seus direitos e a intensificar as batalhas ainda em embate.

Lutas femininas

Marchas e protestos marcaram a trajetória de sofrimento entre violência, condições precárias de trabalho e de vida, antes do incêndio na fábrica de roupas em Nova York – o marco histórico. O ano de 1908 é marcado por um dos primeiros registros históricos do dia da mulher, em uma marcha nos Estados Unidos em que cerca de 1500 mulheres protestavam pelo direito ao voto e igualdade.

Um dos marcos, mas não o único, ocorreu em 1911 quando 146 pessoas sendo 125 mulheres morreram no incêndio da fábrica Triangle Shirtwaist, em Nova York, revelando as péssimas condições impostas a elas: com a jornada de mais de 14 horas por dia e salários chulos, os trabalhadores eram literalmente trancados nas fábricas com relógios cobertos para perderem a noção do tempo.

A igualdade nos direitos civis, políticos e sociais pautaram integraram as mobilizações ao redor do mundo e esta data nos relembra, além de todas as mortes e conquistas, o que muito enfrentamos e temos que alcançar.

Na linha de frente em defesa delas, a CONTRASP parabeniza e homenageia todas as mulheres e agradecemos a contribuição única na atuação da profissão de vigilante.

Lançamento do Fórum Estadual de Liberdade Sindical pelo MPT-PR e entidades sindicais



Três eixos foram pautados para a atuação do fórum, de grande interesse dos trabalhadores e o sindicalismo: as negociações coletivas, atos antissindicais e custeio.

No dia 12 março, às 14h, será o lançamento oficial do Fórum Estadual de Liberdade Sindical, promovido pelo o Ministério Público do Trabalho do Paraná (MPT-PR) e entidades sindicais. Segundo o Ministério, o objetivo é proporcionar um espaço para que MPT e entidades sindicais possam construir uma narrativa conjunta de efetiva promoção da liberdade sindical.

O evento será transmitido ao vivo no Facebook do MPT. Para saber mais, acesse a matéria do Ministério Público do Trabalho do Paraná (MPT-PR): http://www.prt9.mpt.mp.br/informe-se/noticias-do-mpt-pr/45-noticias-prt-curitiba/1004-mpt-pr-e-entidades-sindicais-lancam-forum-estadual-de-liberdade-sindical-emmarco

Juiz determina que DF repasse contribuição sindical de procuradores do Estado

Magistrado estabeleceu multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.

O juiz de Direito Jansen Fialho de Almeida, da 3ª vara da Fazenda Pública do DF, deferiu liminar para determinar que o Distrito Federal repasse ao Sindicato dos Procuradores do DF os valores recolhidos a título de contribuição sindical de seus servidores, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil em caso

de descumprimento.

O Sindicato e a Associação dos Procuradores do Distrito Federal ingressaram com ação pleiteando imediato dos valores repasse referentes às contribuições sindicais dos servidores do DF.

Ao julgar o caso, o juiz Jansen Fialho de Almeida considerou que o recolhimento da contribuição sindical é feito no fim de cada mês, mas que deveria ser realizado mensalmente no 5ª dia útil pelo ente federativo. Por isso, o valor deveria ser repassado imediatamente ao sindicato, sob pena de infringir o princípio constitucional da liberdade sindical.

O juiz também ponderou que a Administração Pública apenas pode fazer o que a lei determina e que "a ausência do prazo estabelecido em Lei, quanto ao repasse destas contribuições, ensejaria atuação discricionária do administrador, violando os princípios norteadores administrativos", já que os valores não pertencem ao Poder Público.

Em razão disso, o magistrado deferiu tutela antecipada de urgência para determinar que o DF repasse os valores recolhidos a título de contribuição sindical dos servidores filiados em



até 24 horas. O julgador estabeleceu multa diária de R\$ 10 mil em caso de descumprimento.

A retenção das contribuições sindicais associativas são absolutamente indevidas, eis que estes valores não pertencem ao Poder Público, sendo o Distrito Federal apenas o arrecadador das quantias tão somente pelo fato dos descontos serem efetuados diretamente da folha de pagamento de seus servidores. Dessa forma, a concessão da antecipação dos efeitos da tutela de urgência não acarreta prejuízo ao orçamento público, uma vez que se trata das contribuições dos servidores filiados aos seus sindicatos/ associações."

O sindicato e a associação foram patrocinados na causa pelos advogados Ibaneis Rocha Barros Iunior e Odasir Piacini Neto, do escritório Ibaneis Advocacia e Consultoria.

Processo: 0700630-62.2018.8.07.0018

Fonte: Portal Migalhas